



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 768 de 22 de DEZEMBRO de 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2.023 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
DOS ÍNDIOS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.023 no valor de **R\$ 76.370.430,00** (*Setenta e Seis Milhões, Trezentos e Setenta Mil e Quatrocentos e Trinta Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 64.558.100,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.088.391,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 7.718.220,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 573.312,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 53.884.764,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 293.413,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 18.257.128,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 18.257.128,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$... (-)6.444.798,00
TOTAL DA RECEITA	R\$.....76.370.430,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.629.134,00
2 - PODER EXECUTIVO	

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 – pmcachoeira.pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.208.069,00
2.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	R\$ 274.924,00
2.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.786.810,00
2.04 - SECRETARIA DE FAZENDA	R\$ 2.509.593,00
2.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	R\$ 539.559,00
2.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$ 1.350.014,00
2.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.178.720,00
2.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 22.943.257,00
2.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.987.334,00
2.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 12.116.831,00
2.11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$ 786.707,00
2.12 - SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES	R\$ 321.751,00
2.13 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 144.726,00
2.14 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 1.484.181,00
2.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.....	R\$ 1.611.828,00
2.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 12.362.101,00
2.17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.	R\$ 37.079,00
2.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.R\$.....	397.780,00
2.19 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	R\$ 1.394.897,00
2.20 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 227.021,00
2.21 - SECRETARIA MUNC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 927.681,00
3 - <u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA</u>	
30.01 - ICPM – INST.CACHOEIRENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 4.142.172,00
SUB TOTAL	R\$76.362.169,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.261,00

TOTAL DA DESPESA R\$76.370.430,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.629.134,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.870.250,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.396.701,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 4.119.640,00
10 - SAÚDE	R\$ 13.540.821,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 22.943.257,00
13 - CULTURA	R\$ 1.157.367,00
14 - DOREITOS DA CIDADANIA	R\$ 321.751,00
15 - URBANISMO	R\$ 7.701.579,00
16 - HABITAÇÃO.....	R\$ 434.407,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 2.812.167,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 1.384.184,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	R\$ 342.681,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 6.987.334,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 1.156.201,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$ 1.394.897,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.147.266,00
99 - OUTROS	R\$30.793,00
SUB TOTAL	R\$ 76.362.169,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.261,00

TOTAL DA DESPESA R\$76.370.430,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 – pmcachoeira.pb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – Autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cachoeira dos Índios/PB, em 22 de Dezembro de 2022

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal